

LEI Nº 511, DE 20 DE ABRIL DE 2.011  
Autoriza o Poder Executivo a abrir  
Crédito Adicional Suplementar, na Secretaria  
Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendada a aprovação do Convênio nº 0.009/10, Processo nº 96/10 que foi assinado em 18 de NOVEMBRO de 2010, junto ao Governo do Estado de São Paulo pela Secretaria de Saneamento e Energia - SSE, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Parágrafo Único:** Fica aberto, no órgão abaixo relacionado, um crédito adicional especial no valor de R\$ 367.270,02 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Duzentos e Setenta Reais e Dois Centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Ficha</b>	<b>Suplementação R\$</b>
02.05.01	4.4.90.51	001	17.511.0019.1021	XXX	167.270,02
02.05.01	4.4.90.51	002	17.511.0019.1021	XXX	200.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>367.270,02</b>

Art. 2º - Acrescenta-se o Programa abaixo:

0019	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO
------	----------------------------

Art. 3º - Acrescenta-se o Projeto abaixo:

1021	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
------	-------------------------

Art. 4º - Para atender o crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Ficha</b>	<b>Suplementação R\$</b>
02.05.01	4.4.90.51	001	15.451.0011.1011	135	167.270,02
<b>TOTAL</b>					<b>167.270,02</b>

Art. 5º - Para atender o crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei nº 496, de 26 de novembro de 2010 que aprovou o Plano Plurianual 2010/2013 e os Anexos V e VI da Lei nº. 494 de 19 de novembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 20 de Abril de 2.011

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal